



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA -  
<https://www.uema.br/>

## EDITAL Nº 379/2025 - GABINETE PROG

### EDITAL N.º 379/2025-PROG/UEMA

#### MATRÍCULA DE CANDIDATOS CALOUROS SERVIÇO SOCIAL PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO PAES 2025

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - PROG/UEMA, torna público para conhecimento dos interessados as normas e as instruções para a matrícula dos candidatos(as) calouros(as) do Processo Seletivo Simplificado Programa de Formação Superior de Pessoas Privadas de Liberdade (ProPPL) Curso de graduação Serviço Social, para o segundo semestre de 2025.

#### 1. CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
14, 15, 16, 17 e 18 de julho 2025	Matrícula de candidatos calouros aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Programa de Formação Superior de Pessoas Privadas de Liberdade (ProPPL) Curso de graduação Serviço Social para o segundo semestre de 2025
21 de julho de 2025	Início do período letivo do segundo semestre de 2025

#### 2. DA MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO

As matrículas dos candidatos(as) calouros(as) ocorrerão nos seguintes locais:

- São Luís** - na secretaria do respectivo Curso de Serviço Social (ProPPL) - Prédio do Curso de História da Universidade Estadual do Maranhão-Uema, Rua da Estrela, nº 329, Centro Histórico de São Luís, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- São Luís** - na secretaria do respectivo curso de Serviço Social (ProPPL) - Complexo Penitenciário de São Luís, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30.

#### 3. DA MATRÍCULA PRESENCIAL DE CALOUROS

3.1. Os(as) candidatos(as) calouros(as) deverão comparecer ao setor de matrícula munidos da documentação exigida no subitem 3.4 deste Edital.

3.2. Não será aceita matrícula de candidato(as) calouro(as) condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.3. O não comparecimento ao setor de matrícula, no período estabelecido neste Edital, e a não

apresentação, na sua totalidade, da documentação exigida no subitem 3.4 acarretará na perda do direito de ingresso do candidato nesta Universidade.

### **3.4. Para efetivação da matrícula de que trata este Edital, serão exigidos:**

- a) certificado de Ensino Médio com Histórico Escolar (original e cópia) com visto da Inspeção Escolar ou carimbo de isento do Conselho Estadual de Educação;
- b) cédula de Identidade (original e cópia);
- c) certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);
- e) certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;
- f) uma foto 3x4 recente;
- g) CPF (original e cópia);
- h) comprovante de residência (original e cópia).

3.5. Após efetivação da matrícula, o estudante deverá obrigatoriamente realizar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UEMA - SIGUEMA, no endereço eletrônico <<https://sis.sig.uema.br/sigaa/>>, para que possa acessar às funcionalidades do referido sistema.

3.6. Ao realizar o primeiro acesso no SIGUEMA, após o autocadastro obrigatório, o estudante deverá responder ao questionário socioeconômico.

3.7. Os candidatos que tenham completado 18 anos, entre 1º de janeiro de 2025 a **18 de julho de 2025**, estão dispensados de comprovação da quitação com serviço militar e poderão matricular-se sem apresentação do referido documento.

3.8. Não serão aceitas declarações, para fim de comprovação de conclusão do Ensino Médio, exceto, no caso do candidato de escola pública ou privada concludentes do ensino médio no ano de 2024 que ainda não foi emitido o certificado de conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar em tempo hábil para a matrícula no segundo semestre de 2025.

3.9. Para situação especificada no subitem 3.8, será permitida a apresentação de Declaração de conclusão de curso de ensino médio assinada pelo diretor(a) responsável da escola.

3.10. Os candidatos que se enquadram no subitem 3.9 deverão, sob pena de recusa da matrícula, assinar um termo de compromisso no qual se obrigam a apresentar o Certificado de Conclusão de Ensino Médio acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e cópia), conforme o estabelecido no subitem 3.4, alínea “a” do presente Edital, na Pró-Reitoria de Graduação, nos Centros, na Divisão de Registro e Controle Acadêmico dos demais *campi*, no prazo improrrogável de 120 dias, que findará em **19 de novembro de 2025**.

3.11. Os documentos escolares provenientes de Instituição de Ensino do Exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado.

3.12. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documentação equivalente, de convalidação de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

3.13. Será permitida a matrícula mediante apresentação de procuração.

3.14. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento de Identidade (original) do Procurador, devendo este estar de posse de toda a documentação listada no item 3 deste Edital.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1. As vagas fixadas para o curso serão preenchidas obedecendo à ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos.
- 4.2. O candidato ingressante que não apresentar a documentação exigida na sua totalidade ou que não efetuar a sua matrícula no período fixado, neste Edital, perderá o direito à vaga.
- 4.3. A UEMA comunicará aos candidatos calouros subsequentes, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição curso de Serviço Social (ProPPL)/2025, para ocupar vagas de candidatos faltosos/desistentes.
- 4.4. As informações prestadas pelo candidato, como e-mails, serão de inteira responsabilidade deste, bem como as consequências de eventuais erros que possam impedir e/ou dificultar a comunicação da UEMA com o candidato.
- 4.5. Conforme o artigo 2º da Lei Federal n.º 12.089/2009, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de discente, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional”.
- 4.6. Os candidatos calouros de que trata este Edital deverão dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas no artigo 100 do Regimento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução n.º 1816/2024-CEPE/UEMA.

São Luís - MA, 14 de julho de 2025.

**Profa. Dra. Monica Piccolo Almeida Chaves**  
**Pró-Reitora de Graduação**

Visto:

**Prof. Dr. Paulo Henrique Aragão Catunda**  
**Vice-Reitor**



Documento assinado eletronicamente por **MONICA PICCOLO ALMEIDA CHAVES, PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO**, em 11/07/2025, às 13:12, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ARAGÃO CATUNDA, VICE-REITOR**, em 11/07/2025, às 15:30, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8643021** e o código CRC **ADE30495**.